



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria, Maiza Cristina Cabral, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 042.573.716-09, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento e C.I. n.º 10785359 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.019.447/0001-30, com sede na Rua Quilombo dos Palmares n.º 84, Vila Socialista, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Dini, portador do CPF n.º 445.316.806-34 e C.I. n.º 11.707.291 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.492, de 15/01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamento dos profissionais referenciados ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme plano de trabalho anexo, com o **PARCEIRO PÚBLICO** garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 21/08/2019, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

EVANTUI DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

Parágrafo único – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- a) repassar à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- e) publicar o extrato deste Termo no órgão de imprensa oficial do Município;
- f) analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos ao programa de trabalho e a comprovação da aplicação do recurso recebido.

II – São obrigações da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**:

- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- b) facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza

EVANTUILL BONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
 - h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
 - i) divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
 - j) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.
 - k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
 - l) restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
 - m) restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
 - n) encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 50.113,68 (cinquenta mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos), a ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto da Cláusula Primeira, o total de R\$ 50.113,68 (cinquenta mil, cento e

EVANTUILL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

treze reais e sessenta e oito centavos) em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro.

Parágrafo único – O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

02.10.08.367.1206.2109.335041

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no órgão de imprensa oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA** contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- a) ofício de encaminhamento para Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) conciliação bancária;
- e) relatório final da execução físico-financeira;
- f) extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- g) Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- h) Contrato (s) ou outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- j) deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – Além da prestação de contas com os Demonstrativos demonstrados acima que deverão ser entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de Fomento, deverá ser feita uma Prestação de Contas que deverá ser entregue à Gestora da Parceria

EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

para que possa ser cumprido o que estabelece as Portarias nº 113 de 10/12/2015, Capítulo VI e nº 2300 de 08/06/2018, Capítulos V e VI.

Parágrafo segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

Parágrafo terceiro - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas às expensas da **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, que serão mantidos no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.


EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho






PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactumam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 21 de agosto de 2018.


GESTORA DA PARCERIA
Município de Muzambinho/MG
Maiza Cristina Cabral
Secretária Assistência Social


ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
As.Pais Amigos Excepc.Muzambinho
Carlos Henrique Dini
Presidente

Testemunhas:


Marcos Donizetti de Almeida

CPF: 263.560.826-15


Giovanna Cristina Macedo Soares

CPF: 770.663.166-49


EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

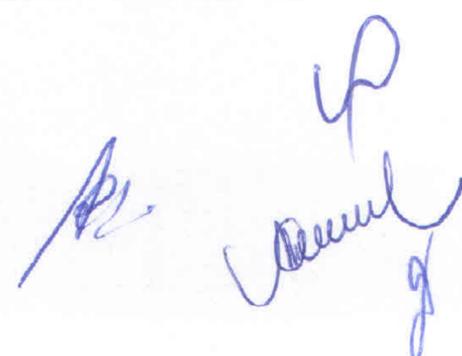
Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO - APAE		19.019.447/0001-30
Endereço:		CEP:
RUA QUILOMBO DOS PALMARES, Nº84 - VILA SOCIALISTA.		37890-000
Telefone: (35)3571-2188	E-mail : contatoapaemuzambinho@hotmail.com	
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: CARLOS HENRIQUE DINI		
Função: PRESIDENTE	RG: MG-19.991.414	CPF: 445.316.806-34
CONTA CORRENTE Nº 20.410-2	AGÊNCIA : 0654-8	BANCO DO BRASIL S.A.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO - APAE, organização da sociedade civil sediada na cidade de Muzambinho, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todos os ciclos de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, realizando atendimento nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Atualmente atende 130 pessoas.

A Apae de Muzambinho tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.


EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

4. OBJETIVOS

São os seguintes os **FINS** e **OBJETIVOS** desta APAE, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, e para suas famílias;
- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência.
- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência.

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência.
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias.
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência em situação de risco social ou abandono;
- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela

EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
PRAÇA PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO
MUZAMBINHO/MG CEP: 378890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
TELEFONE: (35) 3571-1188
E-MAIL: CONVENIOS@MUZAMBINHO.MG.GOV.BR

- Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência.
 - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

5. METAS DE ATENDIMENTO

Ofertar serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, visando a melhoria no bem estar de todos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O recurso é um incremento temporário, às ofertas socioassistenciais, e será utilizado na manutenção do serviço ofertado pela APAE - Serviço de proteção Social especial para pessoas com Deficiência e suas Famílias, que poderá utiliza-lo como custeio, para o pagamento dos profissionais referenciados ao serviço de Proteção Social Especial.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza	Descrição	Valor
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - Recursos Humanos	50.113,68
	TOTAL	50.113,68

Muzambinho, 21 de Agosto de 2018.


CARLOS HENRIQUE DINI
Presidente da APAE


EVANTUIL DONIZETTI DIAS
Procurador Geral de Muzambinho

